



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

L I D O
Em, 04, 10, 16
Secretaria Legislativa

MENSAGEM

Nº 225 /2016-GAG

Brasília, 04 de outubro de 2016.

Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei Complementar, que altera a Lei Complementar nº 679, de 30 de dezembro de 2002, que cria área para instalação do Parque Tecnológico Capital Digital.

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário Adjunto de Estado de Ciência, Tecnologia e Informação.

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,


RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

CÂMARA LEGISLATIVA PL 227/2016 FOLHA Nº 0304

Edy 2016

Setor Protocolo Legislativo

PLC Nº 76 / 2016

Folha Nº 01

A Sua Excelência o Senhor
Deputado JUAREZÃO

Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal no exercício da Presidência
NESTA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
(Autoria: Poder Executivo)

PLC 76 /2016

Altera a Lei Complementar nº 679, de 30 de dezembro de 2002, que cria área para instalação do Parque Tecnológico Capital Digital.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A Lei Complementar nº 679, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º
Parágrafo único. A área de que trata o caput será destinada à implantação do Parque Tecnológico de Brasília – BIOTIC."

"Art. 2º O Parque Tecnológico de Brasília - BIOTIC deve ser criado com vistas à instalação de empresas e entes integrantes da Cadeia Produtiva dos Setores de Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Biotecnologia."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo

PLC Nº 76 /2016

Folha Nº 02 *[assinatura]*



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS E SOCIAIS
SECRETARIA ADJUNTA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Exposição de Motivos 05/2015-GAB/SECTI

Brasília, 27 de junho de 2015

Excelentíssimo Senhor Governador.

Submeto a Vossa Excelência Minuta de alteração da Lei Complementar N° 676, de 30 de dezembro de 2002, em anexo, que cria área para instalação do Parque Tecnológico Capital Digital.

O conceito de Parque Tecnológico Capital Digital de 2002, antes restrito a Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), deve ser atualizado seguindo as necessidades contemporâneas da inovação, intensiva em conhecimento, notadamente, ao seu aspecto transdisciplinar. O potencial de inovação da biotecnologia, ferramenta principal da Bioeconomia, e a tecnologia da informação, que hoje é parte intrínseca de todas as áreas do conhecimento

Diante disso, propomos que o conceito e a destinação passe a ser Parque Tecnológico de Brasília – BIOTIC.

O termo BIOTIC reflete essa nova visão, sendo a fusão entre Biotecnologia e TIC, essenciais aos processos de inovação delineados. Além disso, *Biotic* na língua inglesa significa biótico, fazendo alusão aos recursos biológicos, podendo ser utilizado como um elemento de marketing para Brasília, pois alia os recursos biológicos do Bioma Cerrado, a sustentabilidade, ao desenvolvimento econômico-social e a geração de riquezas.

A geração de produtos, processos e serviços ancorados na base dos recursos do Bioma Cerrado e no conhecimento deverá contribuir para o desenvolvimento de cadeias de valor, para a geração de riquezas nas áreas tecnologia de informação, agricultura, saúde e industrial.

No nível macro-econômico a inovação deverá se transformar no motor do crescimento econômico do DF, melhorar a competitividade dos setores industrial, saúde e agropecuário, criar novos postos de trabalhos, contribuir para a segurança alimentar e para a implantação da economia de baixo carbono.

FOLHA Nº	03
PROCESSO	002000430/2016
PUBLICAÇÃO	634235



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS E SOCIAIS
SECRETARIA ADJUNTA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO




Releva observar que a presente minuta se encontra em conformidade com os demais atos da espécie, não existindo óbices legais que impeçam sua edição.

Destarte, submeto a superior consideração de Vossa Excelência a minuta de ato que consubstancia a proposta em epígrafe.

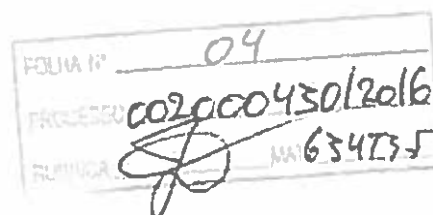
Respeitosamente,


MARCELO AGUIAR
Secretário Adjunto de Ciência, Tecnologia e Inovação

De acordo,


SÉRGIO SAMPAIO
Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Rollemberg
Governador de Brasília
NESTA





ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 676, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002 QUE CRIA A ÁREA PARA INSTALAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO CAPITAL DIGITAL.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O objetivo da alteração da Lei Complementar Nº 676, de 30 de dezembro de 2002 é permitir a inserção da área de Biotecnologia no conceito do Parque Tecnológico. O conceito de criação em 2002 era restrito somente a área de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), não considerando outras potencialidades existentes, como a Biotecnologia.

A diversificação da estrutura produtiva, hoje voltada para o comércio e serviços, deve estar ancorada nas oportunidades e fortalezas locais e, entre elas, a Ciência, Tecnologia e Inovação ocupa lugar de destaque. O DF possui uma excelente estrutura de ciência, tecnologia e inovação que pode ser mobilizada em favor do processo de inovação industrial.

Segundo dados da Plataforma Lattes, em 2015, o DF possuía 4.641 doutores, sendo a área mais proeminente é a de Ciências Agrárias (1.114), seguida de Ciências Humanas (650), Ciências Sociais Aplicadas (581), Ciências Biológicas (578) Ciências Exatas e da Terra (495) e Ciência das Saúde (373), entre outras. Em resumo, cerca de 50% estão em áreas correlatas a Biotecnologia.

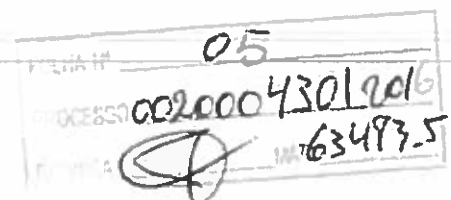
Aliado ao contexto científico e tecnológico, o DF possui também uma outra peculiaridade a ser explorada como vantagem competitiva: a rica biodiversidade do Bioma Cerrados, segundo maior Bioma da América do Sul. O Cerrado é considerado como um *hotspot* mundial de biodiversidade sendo, ainda, patrimônio histórico e cultural brasileiro.

Além disso, é importante ressaltar que mais de 220 espécies têm uso medicinal e muitos tipos de frutos são regularmente consumidos pela população local e explorados comercialmente. Pesquisas recentes da Embrapa e Universidades parceiras demonstraram o potencial dos óleos essenciais e aromas do Cerrado para fabricação de perfumes, apresentado aromas totalmente diversos da paleta internacional de perfumes, utilizada hoje pelos perfumistas de todo o mundo e que conta com aproximadamente três mil ingredientes. A prospecção e a avaliação de microrganismos e compostos bioativos também vem sendo conduzida pelos grupos de pesquisa das instituições locais e nacionais para o controle de pragas e doenças, uso medicinal e suplementos alimentares.

Setor Protocolo Legislativo

PLC Nº 76 12016

Folha Nº 05 Paula





GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS E SOCIAIS
SECRETARIA ADJUNTA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Não menos importante, a exploração sustentável do Cerrado promove o desenvolvimento social e econômico das comunidades e, desta forma, a conscientização sobre a importância da diversidade biológica do bioma.

Portanto, a diversificação da estrutura produtiva do DF, via agregação de valor à biodiversidade do Cerrado, por intermédio da Biotecnologia, além de ser uma estratégia para promover o desenvolvimento econômico e social, é também um instrumento de incentivo a conservação e o uso sustentável da biodiversidade.

Do extrativismo ao cultivo agropecuário, do conhecimento tradicional associado ao conhecimento científico produzido pelas instituições de ciência e tecnologia, existe um vasto espaço para a exploração sustentável e agregação de valor a biodiversidade do Cerrado. Este espaço pode ser ocupado por comunidades, agricultores e indústrias, tais como: agropecuária, alimentos, farmacêuticas, perfumes e cosméticos, gerando novos produtos, processos, serviços, emprego, renda e a dinamização da economia local.

Em resumo, a exploração sustentável da biodiversidade do Cerrado, fortemente ancorada no conhecimento científico e na Biotecnologia, pode ser um caminho viável para a geração de inovações e o florescimento da Bioeconomia como carro-chefe da diversificação da estrutura produtiva do DF.

Segundo estimativa da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), em 2030 a biotecnologia ocupará lugar de destaque no PIB (produto interno bruto) global, impactando em 50% a produção agrícola, até 80% a produção farmacêutica e de 35% a produção de produtos químicos e outros produtos industriais.

Portanto, é previsível que o futuro da Bioeconomia, baseado na biotecnologia, estará garantido desde que as políticas em suporte à geração de novas tecnologias e processos, o desenvolvimento de mercados e a competitividade das empresas estejam estabelecidas.

A proposta de alterar e adequar a destinação para Parque Tecnológico de Brasília - BIOTIC, com foco na Biotecnologia e Tecnologia de Informação e Comunicação, visa, portanto, promover a diversificação da estrutura produtiva do DF por intermédio da intensificação do processo de inovação e o desenvolvimento industrial.

Essa Lei Complementar, que cria e o Parque Tecnológico de Brasília - BIOTIC, certamente redimensionará, a médio prazo, a região como lócus da Pesquisa e Desenvolvimento e Inovação da Bioindústria e Tecnologia da Informação e Comunicação.

FOLHA Nº	06
PROCESSO	002000430/2016
REPRODUÇÃO	20
DATA	6/3/2016

Setor Protocolo Legislativo

PLC Nº 76 12016

Folha Nº 06 Paula



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS E SOCIAIS
SECRETARIA ADJUNTA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Nesses termos, portanto, a Secretaria Adjunta de Ciência, Tecnologia e Inovação solicita a apreciação, com fins ao aprimoramento da proposta e sua aprovação, para que o Distrito Federal possa ter um arcabouço legal e institucional que estimule a criação de um ambiente favorável aos empreendimentos de base tecnológica e que estes impulsionem o desenvolvimento econômico e social do DF.

MAURO CARNEIRO

Subsecretário de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação

De acordo,

MARCELO AGUIAR

Secretário Adjunto de Ciência, Tecnologia e Inovação

FOLHA Nº 07
PROCESSO Nº 0020000430/2016
MAT. 634735

Setor Protocolo Legislativo

PLC Nº 76 / 2016

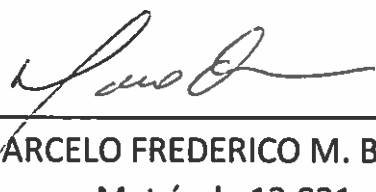
Folha Nº 07 Paula

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei Complementar nº 76/16 que “altera a Lei Complementar nº 679, de 30 de dezembro de 2002, que “cria área para instalação do Parque Tecnológico Capital Digital”.

Autoria: Poder Executivo

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em Regime de Urgência (art. 73 da LODF), em análise de mérito, na CAF (art. 68, I, “h”) e CDESCTMAT (RICL, art. 69-B, “j”) e, em análise de admissibilidade na CCI (RICL, art. 63, I).

Em 05/10/16



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Legislativo